

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2021



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Elyzania Torres Tavares
Chefe de Gabinete

Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003950/2021-15
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Proposta de calendário acadêmico UNIR 2021.1

Relator: Elder Gomes Ramos.

Senhora professora Drª. Maria do Socorro Gomes Torres, presidenta da Câmara de Graduação - CamGR,

I. RELATÓRIO

O processo SEI/UNIR de número 23118.003950/2021-15 trata da Proposta de calendário acadêmico UNIR 2021.1 e apresenta os seguintes documentos:

1. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0640195);
2. Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0714037);
3. Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0714038);
4. Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0714039);
5. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0715304);
6. Despacho DAPA - Documento SEI/UNIR (0716592);
7. Despacho DRA - Documento SEI/UNIR (0717771);
8. Proposta cronograma PS 2021 - Documento SEI/UNIR (0718486);
9. Despacho CPSD - Documento SEI/UNIR (0718487);
10. Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662);
11. Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664);
12. Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0718665);
13. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0724187);
14. Parecer - Documento SEI/UNIR (0724229);
15. Despacho SECONS - Documento SEI/UNIR (0725559);
16. Despacho CONSEA - Documento SEI/UNIR (0728897);
17. E-mail da CamGR - Documento SEI/UNIR (0728921);
18. Despacho CamGR - Documento SEI/UNIR (0730442);
19. E-mail da SECONS - Documento SEI/UNIR (0730759);
20. Parecer 35 - Documento SEI/UNIR (0738542);
21. Proposta 03 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572);
22. Proposta de Minuta de Resolução - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738575);

II. FUNDAMENTAÇÃO

No ano de 2020 o mundo foi surpreendido pelo grave surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19. O intenso aumento da disseminação da doença bem como os quadros de morte no país e no mundo, ocasionaram a necessidade de afastamento social, e com isso a paralisação das diversas atividades presenciais na sociedade, na urgente tentativa de conter o vírus e preservar a vida.

Nesse contexto, calendários e atividades educacionais em todos os níveis da Educação foram inevitavelmente afetados. Assim, em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional, editou o Decreto Legislativo nº 6, no qual reconheceu “estado de calamidade pública”, até o dia 31 de dezembro de 2020. Em seguida, em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Diante do exposto, a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR em 20 de

março de 2020, publicou a Resolução nº. 187, de 20/03/2020, a qual resolve: “Art. 1º Suspender o calendário acadêmico letivo para o ano de 2020, aprovado pela resolução 150/2019/CONSEA (0304314), de 20/03/2020 até o encerramento das medidas sanitárias relacionadas ao coronavírus (COVID19)”. Faz-se necessário ressaltar que todas as ações tomadas foram fundamentais para preservar vidas e tentar reduzir a disseminação da Pandemia do COVID-19.

Atualmente, o Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação publicou o Parecer CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2021 que realizou o estudo das “Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar” e por meio do referido parecer foi editada a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, a qual “institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”. Dessa forma, entende-se que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR precisará utilizar os referidos normativos na implantação do Calendário Acadêmico 2021.1 da UNIR e para tanto, esse parecer se fundamenta nos atos normativos citados.

Nesse sentido, o processo em discussão apresenta duas propostas para o calendário acadêmico 2021.1 – UNIR, a saber: A Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662) e a Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664), presumindo que as propostas apresentam datas diferentes se elucidar os impactos de cada uma delas nesse parecer. Assim, na tabela 01 será apresentado as principais datas da Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662).

Tabela: 01: Cenário 01 - A Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662):

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 14/04/2022
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Recesso Natalino:	24/12/2021 a 31/12/2021
Período sugerido de férias docentes:	01/01/2022 a 30/01/2022 (29 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

A Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662) não descreve se haverá o recesso natalino. O calendário proposto é de 101 (cento e um) dias, ou seja 17 (dezesete) semanas e por isso, subentende-se que ocorrerá o recesso natalino pressupondo o início e término do semestre letivo.

É notório que a Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) beneficiou os servidores, alunos/as e comunidade externa no tocante do período de férias, visto que o “Período sugerido de férias docentes” é composto de 29 (vinte e nove) dias, o que demonstra que os/as propositores/as do documento tiveram o cuidado de considerar que os/as alunos/as e servidores/as estão realizando as suas atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão, administrativas e/ou atividade laborais de forma ininterrupta o que poderá trazer danos psicológicos, fadiga, estresse, entre outros problemas aos envolvidos. Contudo, é necessário mencionar ainda que a Resolução/CONSEA/UNIR nº 301, de 26 de março de 2021, aprovou o período sugerido para férias de docentes entre os dias 25/10/2021 a 15/11/2021 (totalizando 22 dias) o que poderá reduzir os impactos referentes a exaustão (física, mental e psicológica) tanto da comunidade discente quanto dos servidores/as.

É importante considerar que a Universidade Federal de Rondônia – UNIR está discutindo nesse momento a proposta do calendário acadêmico 2021-1 e uma vez que a universidade está em atrasos em relação ao ano civil, podendo ocasionais alguns problemas, os quais são necessários destacar:

- a) Maior tempo/espera para conclusão dos cursos de graduação da UNIR, por parte dos discentes;
- b) Maior demora da entrada de novos acadêmicos/as na UNIR, o que poderá prejudicar no quantitativo de ingresso, supondo que alguns/as candidatos/as poderão se inscrever em outras instituições antes mesmo da possibilidade de participarem do Processo Seletivo Discente da UNIR.
- c) O Censo da Educação Superior;

O Censo da Educação Superior é realizado anualmente pelo INEP e é um dos instrumentos de pesquisa sobre as instituições de educação superior (IES) que ofertam cursos de graduação e sequencias de formação específica, além de seus alunos e docentes. O Censo da Educação Superior utiliza as informações do cadastro do Sistema e-MEC, em que são mantidos os registros de todas as IES, seus cursos e locais de oferta. A partir desses registros, o Censo da Educação coleta informações sobre a infraestrutura das IES, vagas oferecidas, candidatos, matrículas, ingressantes, concluintes e docentes, nas diferentes formas de organização acadêmica e categoria administrativa. Diante do exposto, as universidades federais precisarão ajustar o calendário acadêmico ao ano civil para que o número de alunos/as concluintes e ingressantes possam contar para critérios de censo, vale ressaltar que esses dados são de suma importância para as universidades, pois, por meio deles é realizado a distribuição de orçamento pelo Governo Federal.

Na tabela 02, destaca-se o prazo máximo para a coleta de dados por meio do sistema Censup 2020, tendo como referência o ano de 2020, conforme a Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020 e respectivas alterações.

Tabela 02: Datas do Censo da Educação Superior 2020 - Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020 e alterações.

Datas do Censo da Educação Superior 2020 - Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020 e alterações	
Coleta de dados por meio do sistema Censup 2020, tendo como referência o ano de 2020:	Data Inicial: 01/03/2021; Data Final: 17/10/2021 (Portaria nº. 286, de 4/08/2021);

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Considerando que na Resolução/CONSEA/UNIR nº 301, de 26 de março de 2021 se estipulou o “prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes até o dia 24/10/2021”, entende-se que a universidade terá problemas referentes ao quantitativo de concluintes e ingressantes nos cursos de Graduação da nossa instituição para o censo de 2020 e anos seguintes, acarretando redução na matriz financeira da instituição.

É prudente considerar que com uma possível aprovação da Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) a UNIR irá demorar até o ano de 2025 para ajustar o seu calendário acadêmico ao ano civil, considerando que no ano de 2024 a UNIR teria que realizar o semestre de 2023.2, 2024.1 e 2024.2, ocasionando redução de orçamento na instituição durante o período de 2021 até 2024.

Na tabela 03 apresenta-se o cenário da UNIR até o calendário acadêmico de 2023.1, caso ocorra a aprovação da Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662). Para a apresentação da tabela 03, foi considerado os mesmos prazos e critérios utilizados pela proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662).

Tabela 03: Possível cenário dos calendários acadêmicos até 2023.1, caso seja aprovado a Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662).

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 14/04/2022
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Recesso Natalino:	24/12/2021 a 31/12/2021
Período sugerido de férias docentes:	01/01/2022 a 30/01/2022 (29 dias)
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2021.2	
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.1 e 2021.2):	22/04/2022 a 08/05/2022 (conforme a proposta 1).
Início e término:	09/05/2022 a 01/09/2022
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.2 e 2022.1):	12/09/2022 a 23/09/2022 (12 dias)
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.1	
Início e término:	26/09/2022 a 08/02/2023
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes:	19/12/2022 a 06/01/2023 (19 dias)
Período de recesso acadêmico:	19/12/2022 a 06/01/2023 (19 dias)
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.2	
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2022.1 e 2022.2):	16/02/2023 a 03/03/2023 (18 dias).
Início e término:	06/03/2023 a 29/06/2023
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2022.2 e 2023.1):	06/07/2023 a 23/07/2023 (18 dias)
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2023.1	
Início e término:	24/07/2023 a 17/11/2023
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2023.1 e 2023.2):	27/11/2023 a 10/12/2023 (14 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Conforme demonstrado na tabela 03, ficou evidenciado que com a aprovação da Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) e caso a UNIR continuar utilizando os mesmos critérios e parâmetros utilizados na referida proposta, não será possível ajustar o calendário acadêmico ao ano civil até o ano de 2025, acarretando riscos e problemas no Censo Universitário da instituição e no repasse financeiro (orçamento), podendo inviabilizar a continuidade da instituição, pois é importante considerar que: a Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) estenderá agravamentos orçamentários da Universidade; a referida proposta aumentará ainda mais o prazo para que a UNIR possa ajustar calendário acadêmico ao calendário civil; os/as alunos/as irão demorar ainda mais para concluírem suas respectivas graduações. Assim, após todas as ponderações citadas demonstra que a referida proposta é inexecutável pela instituição, salvo melhor juízo.

Entretanto, o processo ainda conta com a Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664), proposta que será apresentada as principais datas na tabela 04.

Tabela: 04: Cenário 2 - Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664).

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 30/03/2022

Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes:	25/12/2021 a 09/01/2022 (16 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

A tabela 04, demonstra as principais datas referente a Proposta 02 - Documento SEI/UNIR (0718664), a qual poderia ser benéfica à instituição, pressupondo que o período sugerido de férias docentes é de 16 dias e o semestre letivo se encerraria em 30 de março de 2022, podendo assim a instituição ajustar mais rapidamente o calendário acadêmico ao ano civil.

No entanto, durante o 2º Encontro “Graduação em Foco” promovido pela PROGRAD realizado no dia 09/08/2021 com todos os coordenadores/as de curso da Universidade Federal de Rondônia, os participantes do 2º Encontro “Graduação em Foco” propuseram que o período de férias fosse maior do que está descrito na Proposta 02 - Documento SEI/UNIR (0718664), conjecturando que os servidores/as, alunos/as e comunidade externa estão exaustos mentalmente e psicologicamente e com alto nível de estresses. Dessa forma, a Proposta 02 - Documento SEI/UNIR (0718664), se mostrou também irrealizável, uma vez que poderá trazer danos à saúde mental/psicológica, saúde física dos servidores/as, discentes e comunidade externa, devido a redução do número de dias destinado às férias.

Diante disso, foi realizado um estudo para a propositura da Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572), visando o equilíbrio entre as propostas 1 e 2, que constam no referido processo, respeitando a legislação vigente, buscando ajustar o calendário acadêmico ao ano civil até o ano de 2024, reduzindo o impacto do Censo Universitário, diminuindo o impacto financeiro, amenizando o impacto social e buscando atender à prerrogativa do cuidado com a saúde física e mental dos/as servidores/as, discentes e comunidade externa.

Contudo, para a apresentação da Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572), faz-se necessário destacar o art. 7º da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021:

Art. 7º Em caráter excepcional vinculado à duração das medidas de contenção referentes à persistência de contágio da COVID-19, as Instituições de Educação Superior (IES) ficam dispensadas da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, de acordo com os Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020, e a Resolução CNE/CP nº 2/2020 desde que observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e, quando for o caso, as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, e desde que seja mantida a carga horária prevista na organização curricular de cada curso, e que não haja prejuízo aos conhecimentos e práticas essenciais para o exercício da profissão.

Nesse sentido, em conformidade com a Legislação supracitada, as Instituições de Ensino Superior (IES) ficam dispensadas da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de dias letivos. Diante disso, apresentamos o resumo da Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572):

Tabela 05: Cenário 3 - Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572):

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 31/03/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes:	20/12/2021 a 09/01/2022
Período de recesso acadêmico:	20/12/2021 a 09/01/2022
Reinício das aulas	10/01/2022

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Salientamos que com a possível aprovação da Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572), a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR poderá trabalhar na propositura do ajuste do calendário acadêmico ao ano civil, poderá se precaver dos impactos orçamentários/financeiros, poderá ajustar o Processo Seletivo Discente, os/as alunos/as de graduação poderão concluir vossos cursos em período menor e será possível um período maior de descanso para toda a comunidade, o que contribuirá significativamente para o cuidado da saúde mental e psicológica das pessoas. Diante disso, apresenta-se o Cenário dos calendários acadêmicos até o ano 2023.1 caso seja aprovado a Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572) conforme a tabela 06.

Tabela 06: Possível cenário dos calendários acadêmicos até 2023.1, caso seja aprovado a Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572):

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 31/03/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes:	20/12/2021 a 09/01/2022 (21 dias)
Período de recesso acadêmico:	20/12/2021 a 09/01/2022 (21 dias)
Reinício das aulas	10/01/2022
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2021.2	
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.1 e 2021.2):	11/04/2022 a 24/04/2022 (14 dias) (conforme a proposta 3).
Início e término:	25/04/2022 a 12/08/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.2 e 2022.1):	22/08/2022 a 02/09/2022 (12 dias)

Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.1

Início e término:	05/09/2022 a 16/12/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes:	19/12/2022 a 08/01/2023 (21 dias)
Período de recesso acadêmico:	19/12/2022 a 08/01/2023 (21 dias)
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.2	
Início e término:	09/01/2023 a 28/04/2023
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2022.2 e 2023.1):	08/05/2023 a 19/05/2023 (12 dias)
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2023.1	
Início e término:	22/05/2023 a 08/09/2023
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2023.1 e 2023.2):	11/09/2023 a 22/09/2023 (14 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Diante do exposto, espera-se caso seja executado a Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572), será possível realizar o ajuste do calendário acadêmico ao ano civil até o ano de 2024, reduzindo o impacto na matriz orçamentária da Universidade e ao mesmo tempo atentar-se para os períodos de férias/recesso dos acadêmicos e docentes, visando o cuidado com a saúde física e mental de todos/as.

III. CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto o parecer é favorável a Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572) salvo melhor juízo e inclui-se a Minuta de Resolução – Documento SEI/UNIR (0738575) ao processo. À consideração superior.

Elder Gomes Ramos
Conselheiro da Câmara de Graduação – CamGR
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 16/08/2021, às 02:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0738542 e o código CRC 6C5292C8.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 29/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003950/2021-15

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Calendário Acadêmico 2021.1

Relator(a): Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão:

Na 198ª sessão extraordinária, em 20/08/2021, por seis votos favoráveis, três contrários e uma abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de posteriores emendas.

Em votação às emendas, a câmara, por unanimidade de votos favoráveis, aprovou a proposta de alteração nas datas de início e término do semestre, a saber: "16/11/2021 a 01/04/2022"; bem como o período sugerido de férias docentes, a saber: "20/12/2021 a 18/01/2022 (30 dias) e 11/04/2022 a 21/04/2022 (15 dias)".

Ato seguinte, considerando que a aprovação da emenda implica em alteração nas demais datas do cronograma, a câmara incumbiu o conselheiro relator Elder Gomes Ramos de inserir nos autos a minuta com as datas ajustadas até a publicação da pauta da sessão do CONSEA.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres

Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 26/08/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746033** e o código CRC **C616417C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0738542) e o Despacho Decisório de nº 29/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0746033) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 01/09/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746101** e o código CRC **2F3E6DA0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003950/2021-15

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

Assunto: Calendário acadêmico 2021.1

Parecer: 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão do Plenário:

Na 117ª sessão extraordinária, em 09/09/2021, houve 21 votos para a proposta substitutiva apresentada pelos conselheiros Samilo Takara e Anderson da Silva (constante no documento 0754728), 5 votos para a proposta da câmara de graduação (constante no documento 0738575), e 1 abstenção. Portanto, o pleno aprovou a proposta de resolução substitutiva (doc.0754728) dos conselheiros Samilo e Anderson.

O pleno votou também as seguintes emendas:

a) Emenda apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro de supressão do seguinte trecho no §1º do artigo 1º: "Será desenvolvido um plano de acompanhamento das condições sanitárias e de biossegurança que propõem o retorno a presencialidade, dadas as condições a partir de abril de 2022." **Decisão:** Em votação, por 14 votos favoráveis, 12 votos contrários e 1 abstenção, foi aprovada a presente emenda.

b) Houve 2 propostas de emendas modificativas ao Art. 2º, além da proposta original trazida pelos Conselheiros Samilo Takara e Anderson Silva (nº1), sendo uma apresentada pelos Conselheiros Rômulo Giácome e Ariel Adorno (nº2) e outra pela Conselheira Maria do Socorro (nº3). Decisão: Em votação, houve 20 votos favoráveis à emenda nº 2; 4 votos favoráveis à proposta original, de nº 1; e 1 voto favorável à emenda nº 3; sendo aprovada a emenda de nº 2, passando o Art. 2º a ter a seguinte redação: "Art. 2º Autorizar o retorno às atividades presenciais das disciplinas práticas ou componentes curriculares práticos e laboratoriais, estágios supervisionados dos cursos de graduação, bem como atividades seguras de extensão e pesquisa, incluindo uso do campus,

rigorosamente em conformidade com os parâmetros definidos pelo Plano de Biossegurança."

c) Proposta de emenda substitutiva apresentada pela conselheira Walterlina Brasil: Alterar recesso acadêmico e férias docentes para 01/01/2022 a 30/01/2022 e reinício do semestre acadêmico em 31/01/2022. **Decisão:** Em votação, por 13 votos favoráveis, 7 votos contrários e 6 abstenções, o pleno aprovou a presente emenda.

Considerando que as modificações implicam em possíveis alterações no restante das datas do calendário, registre-se que fica definida a data de início do semestre para 16/11/2021, com até 90 dias no término do semestre, bem como o período sugerido de férias e recesso acadêmico de 01/01/2022 a 30/01/2022. Nesse sentido, o Pleno aprova que a proposta será encaminhada à DIRCA para eventuais ajustes quanto à contagem de dias antes emissão da resolução.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 13/09/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756952** e o código CRC **F284073B**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 358, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2021.1

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Lei 14.019, de 2 de julho de 2020;
- Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;
- Portaria/MEC Nº 572, de 1º de julho de 2020;
- Instrução Normativa Nº 109, de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Economia;
- Parecer nº 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos (0738542);
- Deliberação na 198ª sessão da Câmara de Graduação (CamGR), em 20/08/2021 (0746033);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 0746101;
- Despacho decisório 13/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0756952);
- Deliberação na 117ª sessão extraordinária do CONSEA, em 09/09/2021 (0754777);
- Decreto Presidencial 10.139/2019, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico 2021.1, conforme anexo, com execução na forma de Atividade Remota Emergencial (ARE) / Ensino Remoto Emergencial (ERE) ao longo do período da pandemia da COVID-19, observando as normativas do Ministério da Educação.

§1º O retorno a presencialidade será realizado de forma gradual e em observação à segurança de discentes, docentes e servidores/as técnicos/as administrativos.

§2º Os docentes que não dispuserem de estrutura adequada e/ou de equipamentos/internet poderão utilizar as dependências e equipamentos dos campi e núcleos - salas de aula, laboratórios, grupos de pesquisas, computadores, notebooks, internet, etc., respeitando as medidas de segurança e distanciamento necessários.

Art. 2º Autorizar o retorno às atividades presenciais das disciplinas práticas ou componentes curriculares práticos e laboratoriais, estágios supervisionados dos cursos de graduação, bem como atividades seguras de extensão e pesquisa, incluindo uso do campus, rigorosamente em conformidade com os parâmetros definidos pelo Plano de Biossegurança.

§1º As condições de presencialidade devem observar as diretrizes de segurança nos municípios e nas cidades circunvizinhas que são atendidas pelos Campi.

§2º Os estudantes com sintomas gripais ou diagnóstico de COVID-19 terão os casos analisados pelos conselhos de departamentos para averiguar a possibilidade de realização das atividades práticas e estágios supervisionados por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 3º O discente ingressante será responsável pelas providências de sua matrícula inicial nas SERCAS.

Parágrafo único. A DTI e a DIRCA adotarão procedimentos e estratégias para o atendimento remoto aos discentes ingressantes.

Art. 4º O discente regular será responsável pelas providências de sua matrícula, renovação, redimensionamento e trancamento, via sistema acadêmico ou formulário.

§1º Ao realizar a renovação de matrícula o discente concordará com o formato de ensino proposto no Plano de Ensino.

§2º O discente que optar por não realizar as disciplinas ofertadas por meio das atividades pedagógicas não presenciais por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, deverá realizar a renovação de matrícula, para a manutenção de vínculo, e a consequente solicitação de trancamento, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, via sistema acadêmico respectivo.

§3º A não realização da renovação de matrícula, prevista neste calendário acadêmico, acarretará na perda do vínculo com a UNIR, nos termos do inciso I do art. 85 do Regimento Geral.

§4º O tempo decorrido durante o período da pandemia de Covid-19 não será considerado para fins de cálculo do prazo máximo para a integralização dos cursos de graduação

Art. 5º Os departamentos acadêmicos, por meio de seu Conselho, deverão planejar e organizar a oferta de atividade prática ou estágio supervisionado de modo levando em consideração a capacidade instalada de biossegurança da unidade ou do campo de prática, bem como o que estabelece os artigos 1º e 2º desta resolução, e:

I - Encaminhar ao Conselho de Núcleo/Campus a proposição sobre como serão ofertadas cada atividade prática ou estágio supervisionado de forma presencial ou por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, com as devidas justificativas;

II - Definir o percentual mínimo quantitativo atividade prática ou estágio supervisionado presencial ou por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, a informação deverá constar no plano de ensino de cada disciplina.

III - Poderão ofertar disciplinas de qualquer período letivo e deliberar pela quebra de pré-requisitos, caso seja benéfico para os estudantes e não traga prejuízo para o curso,

IV - Poderão definir horários e turnos especiais para a oferta de disciplinas, ou seja, distintos ao previsto no PPC, devendo haver anuência dos discentes.

V - Homologar os Planos de Ensino, que devem especificar as formas de oferta da disciplina, recursos tecnológicos empregados e os demais procedimentos necessários.

VI - Apensar as modificações promovidas em função das atividades pedagógicas não presenciais por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação ao Projeto Pedagógico do Curso/PPC, conforme §4º do artigo 8º da Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021.

VII - Dar ampla publicidade das medidas e deliberações relacionadas a esta Resolução, inclusive com a disponibilização dos Planos de Ensino em seus respectivos sítios eletrônicos.

Art. 6º As disciplinas práticas e estágios supervisionados, desenvolvidos em ambientes externos aos *campi* da UNIR, poderão ser registradas no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas) como "atividades", de modo a facilitar eventuais ajustes no cronograma, caso necessário.

Art. 7º O curso de Educação Básica Intercultural (Campus Ji-Paraná) e Educação do Campo (Campus Rolim de Moura), com base em suas especificidades, poderão estabelecer cronograma próprio.

Art. 8º Os cursos de Enfermagem e de Medicina (Núcleo de Saúde) poderão autorizar seus estudantes a concluírem as práticas supervisionadas de estágio ou do internato, conforme o caso, quando cumprirem 75% da carga horária prevista nos respectivos PPC, nos termos da Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 16/09/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759877** e o código CRC **C939FDB5**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO 358/2021/CONSEA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021.1 – UNIR
PERÍODO LETIVO REGULAR – 1º SEMESTRE LETIVO - ERE**

ATIVIDADES	2º SEMESTRE	RESPONSÁVEL
01. Início e Término do Semestre Letivo	16/11/2021 a 02/04/2022	-
02. Período de recesso acadêmico	01/01/2022 a 30/01/2022	-
03. Reinício do semestre acadêmico 2021.1	31/01/2022	-
04. Publicação do Edital de 1ª chamada para matrículas – Processo Seletivo – UNIR/2021 (Edital nº 02/GR/UNIR, de 23/08/2021), cursos com ingresso no 1º semestre letivo de 2021.	17/09/2021	DIRCA
05. Entrega da documentação para matrículas dos candidatos convocados na 1ª chamada.	23/09/2021 a 29/09/2021	Candidatos do Processo Seletivo – UNIR/2021 – 1º semestre, convocados em 1ª chamada
06. Publicação do Edital para a Manifestação de Interesse nas vagas não preenchidas em 1ª chamada para matrículas do 1º semestre letivo de 2021.	01/10/2021	CPSD
07. Envio do formulário Eletrônico da Manifestação de Interesse nas vagas do 1º semestre de 2021.	02/10/2021 a 03/10/2021	Candidatos do Processo Seletivo – UNIR/2021 – 1º semestre, que

		ainda não tenham sido convocados
08. Publicação do Resultado dos classificados na Manifestação de Interesse nas vagas do 1º semestre de 2021.	05/10/2021	CPSD
09. Publicação do Resultado Final dos classificados no Edital Complementar de Seleção de discentes, cursos com ingresso no 1º semestre letivo de 2021.	Até 29/10/2021	CPSD
10. Publicação do Edital de 2ª chamada para matrículas dos classificados na Manifestação de Interesse e no Edital Complementar de Seleção de Discentes – Processo Seletivo – UNIR/2021, cursos com ingresso no 1º semestre letivo de 2021.	03/11/2021	DIRCA
11. Entrega da documentação para matrículas dos candidatos convocados na 2ª chamada.	08/11/2021 a 12/11/2021	Candidatos do Processo Seletivo – UNIR/2021 – 1º semestre, convocados em 2ª chamada
12. Prazo máximo para a realização de matrículas de discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo – UNIR/2021, cursos com ingresso no 1º semestre letivo de 2021.	09/12/2021 (Se transcorridos 25% do semestre letivo, as vagas não preenchidas nas chamadas do Processo Seletivo – UNIR/2021 serão, automaticamente, incluídas na oferta de vagas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas subsequente).	DIRCA
13. Data limite para a divulgação/publicação dos Calendários Específicos dos Departamentos (Art. 71 do Regimento Geral da UNIR).	12/11/2021	Departamentos
14. Data Limite para a entrega, pelos docentes, dos Planos de Ensino aos Departamentos.	29/10/2021	Docentes
15. Data limite para divulgação dos Planos de Ensino aprovados, nos sites dos Departamentos (Incisos I, II e III do §1º do Art. 47 da Lei 9.394/1996 – LDB).	12/11/2021	Departamentos
16. Período para o cadastramento dos planos de matrícula para alunos ingressantes, no sistema acadêmico (SIGAA).	27/09/2021 a 15/10/2021	SERCAs
17. Período para o cadastramento de discentes ingressantes, no sistema acadêmico (SIGAA)	Procedimento dependente do quantitativo de chamadas do Processo Seletivo, respeitando-se o limite de 25% da carga horária das disciplinas.	SERCAs
18. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	26/10/2021 a 02/11/2021	Discentes
19. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI.	03/11/2021 a 05/11/2021	DTI
20. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	06/11/2021 a 09/11/2021	Discentes
21. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI.	10/11/2021 a 12/11/2021	DTI
22. Período para os Chefes de Departamento cadastrarem os discentes em atividades de TCC e Estágio.*	26/10/2021 a 09/12/2021	Departamentos
23. Período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via formulário on-line do Departamento (em caráter excepcional e somete em virtude da pandemia de COVID-19).**	18/10/2021 a 26/10/2021	Alunos Desistentes e Discentes de outras instituições
24. Data limite para os Departamentos efetuarem a entrega das solicitações de Reintegração e Matrícula Especial, às SERCAs, com parecer para a execução.	03/11/2021	Departamentos
25. Data limite para a efetivação, pelas SERCAs, das Reintegrações e Matrículas Especiais, no sistema Acadêmico (SIGAA)	07/11/2021	SERCAs
26. Período para a Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas, via protocolo acadêmico dos Departamentos.	16/09/2021 a 28/09/2021	Discentes

27. Data limite para os Departamentos encaminharem os processos de Aproveitamento de Disciplinas, às SERCAs, com parecer para a execução.	22/10/2021	Departamentos
28. Data limite para a solicitação de trancamento de disciplinas (Trancamento Parcial) ou de programa (Trancamento Geral).	09/12/2021	Discentes
29. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2021.1.	01/09/2021 a 26/09/2021	Departamentos
30. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2021.2.	21/02/2022 a 18/03/2022	Departamentos
31. Período para a Avaliação Repositiva.	04/04/2022 a 05/04/2022	Docentes
32. Prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes.	08/04/2022	Docentes
33. Período para a solicitação de Colação de Grau, no protocolo do Núcleo ou Campus.	09/04/2022 a 16/04/2022	Discentes
34. Período para a realização das Colações de Grau.	02/05/2022 a 04/06/2022	Reitoria
35. Data limite para os acadêmicos da UNIR solicitarem aos Departamentos os pedidos de inclusão no programa de Mobilidade Acadêmica.	Ingresso no próximo semestre letivo 30/03/2022	Discentes
36. Data Limite para a PROGRAD encaminhar as inclusões de acadêmicos no Programa de Mobilidade Acadêmica em outras IFES.	31/05/2022	PROGRAD
37. Início das atividades de Monitoria Acadêmica.	16/11/2021	Departamentos
38. Avaliação UNIR (CPAV) – Coleta de dados: Unidades e Comunidade. Proposições: Seminário de Avaliação Institucional.	A definir pela CPAV	CPAV
39. Práticas Supervisionadas dos cursos da área da saúde.	A definir	NUSAU
40. Solicitação para a revalidação de diploma estrangeiro (exceto medicina).	Via protocolo acadêmico, em fluxo contínuo, respeitando o limite estabelecido no Art. 4ª da Resolução 531/CONSEA, de 12 de julho de 2018.	Requerente graduado no exterior.
41. Sábados Letivos	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre, com exceção dos que coincidirem com feriados, são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	-

* Aplica-se a componentes curriculares de TCC e ESTÁGIO que estejam configurados como **ATIVIDADE** no Sistema Acadêmico (SIGAA)

** Para as Reintegrações e Matrículas como Aluno Especial é necessário o encaminhamento da solicitação com a **relação de disciplinas a serem cursadas pelo requerente**. No caso de Matrícula Especial é necessário o requerente, além de preencher o formulário on-line, encaminhar a documentação necessária ao e-mail do Departamento.

PERÍODOS SUGERIDOS PARA FÉRIAS DE DOCENTES

01/01/2022 a 30/01/2022 (30 dias)

09/04/2022 a 23/04/2022 (15 dias)

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021 - ANO CIVIL DE 2021/2022

1º SEMESTRE LETIVO DE 2021/ANO CIVIL DE 2021/2022						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
NOVEMBRO/2021	11	02	13	00	00	00
DEZEMBRO/2021	23	03	26	01 (25/12/2021)	00	00

JANEIRO/2022	01	00	01	00	00	00
FEVEREIRO/2022	20	04	24	00	00	00
MARÇO/2022	21	04	25	01 (01/03/2022)	00	01 (02/03/2022)
ABRIL/2022	02	00	02	00	00	00
TOTAL	78	13	91	01	00	01

FERIADOS MUNICIPAIS		
MUNICÍPIO	DATAS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
	1º SEMESTRE DE 2021/ANO CIVIL DE 2021/2022	1º SEMESTRE DE 2021/ANO CIVIL DE 2021/2022
GUAJARÁ-MIRIM	08/12/2021	90 dias
PORTO VELHO	-	91 dias
ARIQUEMES	-	91 dias
JI-PARANÁ	22/11/2021	90 dias
PRESIDENTE MÉDICI	-	91 dias
CACOAL	26/11/2021	90 dias
ROLIM DE MOURA	-	91 dias
VILHENA	23/11/2021	90 dias

DESCRIÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2021/ANO CIVIL DE 2021/2022
22 de novembro – Aniversário do Município de Ji-Paraná – Feriado Municipal em Ji-Paraná
23 de novembro – Emancipação de Vilhena – Feriado Municipal em Vilhena
26 de novembro – Instalação do Município de Cacoal – Feriado Municipal em Cacoal
08 de dezembro – Dia de Nossa Senhora Conceição. Padroeira do Município de Guajará-Mirim – Feriado Municipal em Guajará-Mirim
25 de dezembro – Natal – Feriado Nacional
01 de março – Carnaval – Feriado Nacional
02 de março – Quarta-feira de cinzas – Ponto facultativo Nacional, até as 14h

OBSERVAÇÕES:

- As datas referentes a “**ÚLTIMO DIA PARA A SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (PARCIAL OU GERAL)**” e “**ÚLTIMO DIA PARA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA A CHAMADA DE MATRÍCULAS DO PROCESSO SELETIVO**” não podem ser alteradas, pois levam em consideração o Artigo 112 do Regimento Geral da UNIR e a Resolução 290/CONSEA, ou seja, são datas correspondentes ao 25% dos dias letivos de cada semestre.

- Os itens “**29. Período para a oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre de 2021.1 (01/09/2021 A 26/09/2021)**”; “**18. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos**”; “**19. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI**”; “**20. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos**” e “**21. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI**” não podem, de maneira alguma, apresentar interseção, uma vez que para a realização de um desses procedimentos é necessário ter ocorrido a finalização do outro, na ordem em que estão apresentados.

- O descumprimento, por parte dos docentes, do prazo estipulado no item “**32. Prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes**” acarretará o indeferimento das matrículas no semestre seguinte em razão da geração de “pré-requisitos não cumpridos”, além do impedimento de conclusão/colação de grau e obtenção de diploma aos discentes que se encontrarem matriculados no último semestre do curso. Tal dano é de difícil e demorada reparação além de passível de demandas judiciais.